



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 251, DE 7 DE JUNHO DE 2022**

Inserir Termo Aditivo como ANEXO das Resoluções 29/2012 e 176/2019, que tratam da centralização das execuções contra LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE (HOSPITALSANATÓRIO).

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 9ª Sessão Administrativa Extraordinária Híbrida, realizada no dia sete de junho de dois mil e vinte e dois, às 14 horas e 30 min., sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Senhora Procuradora Virgínia Ferreira, consignada a ausência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo de viagem oficial, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO reunião realizada em 31 de maio de 2022, em formato híbrido, no Gabinete da Presidência deste Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com a presença dos Exmos. Desembargadores Presidente e Vice-Presidente, do Exmo Juiz Coordenador da Coordenadoria de Apoio às Execuções, dos representantes da empresa BRASKEM S.A, dos representantes da LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE (HOSPITAL SANATÓRIO), todos signatários de Termo de Ajuste em que foram estabelecidas as cláusulas do Termo Aditivo em anexo;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir o Termo Aditivo como parte integrante das Resoluções n.ºs. 29/2012 e 176/2019, sendo a primeira a resolução matriz e a segunda a última resolução de alteração, como forma de facilitar consultas futuras;

**RESOLVEM:**

RESOLUÇÃO Nº 251, DE 7/6/2022. Data da disponibilização: 09/06/22. Publicado no DEJT, CADERNO ADMINISTRATIVO, em 10/6/2022, f.1/3, 3490/2022.Publicado no Boletim Interno e no site do TRT19 em 10/6/2022.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Art.1º O Termo Aditivo anexado a esta Resolução fará parte integrante das Resoluções nºs. 29/2012 e 176/2019 como ANEXO delas, integrando-as para todos os efeitos, consistindo como norma reguladora das centralizações contra a LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE (HOSPITAL SANATÓRIO).

Art.2º. Republicuem-se as Resoluções nºs. 29/2012 e 176/2019 com o Termo Aditivo como ANEXO.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no DEJT e B.I.

Sala de Sessões, 7 de junho de 2022

ORIGINAL ASSINADO

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª  
Região

ORIGINAL ASSINADO

JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª  
Região

**ANEXO**

**TERMO ADITIVO Nº 01, DE 7 DE JUNHO DE 2022**

CONSIDERANDO reunião realizada em 31 de maio de 2022, em formato híbrido, no Gabinete da Presidência deste Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com a presença dos Exmos. Desembargadores Presidente e Vice-Presidente, do Exmo Juiz Coordenador da Coordenadoria de Apoio às Execuções, dos representantes da empresa BRASKEM S.A, dos representantes da LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE (HOSPITAL SANATÓRIO), todos signatários de Termo de Ajuste em que foram estabelecidas as cláusulas do presente Termo Aditivo;

RESOLUÇÃO Nº 251, DE 7/6/2022. Data da disponibilização: 09/06/22. Publicado no DEJT, CADERNO ADMINISTRATIVO, em 10/6/2022, f.1/3, 3490/2022.Publicado no Boletim Interno e no site do TRT19 em 10/6/2022.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CONSIDERANDO que o HOSPITAL SANATÓRIO não vem cumprindo com a Resolução Administrativa 29/2012, alterada pelas Resoluções Administrativas n.ºs. 46/2015, 85/2016, 136/2018 e 176/2019, todas deste Regional, em que foram centralizadas as execuções contra o referido Hospital;

CONSIDERANDO que o HOSPITAL SANATÓRIO possui outras ações trabalhistas em curso nesta justiça especializada e não albergadas pelas citadas Resoluções;

CONSIDERANDO os problemas geológicos, de conhecimento público, que afetam o local onde está localizado o HOSPITAL SANATÓRIO;

CONSIDERANDO a consciência da efetividade da sua função social, a BRASKEM vem conduzindo um amplo programa de realocação e de indenização junto aos proprietários e ocupantes de imóveis afetados pelo fenômeno geológico que atingiu a área definida no Mapa de Linhas de Ações Prioritárias emitido pela Defesa Civil de Maceió, sendo o HOSPITAL SANATÓRIO contemplado neste programa;

CONSIDERANDO o espírito colaborativo que a BRASKEM S.A., que, mesmo sem o reconhecimento da hipótese de responsabilidade solidária ou subsidiária pelos créditos trabalhistas decorrentes das relações de emprego havidas com a LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE (HOSPITAL SANATÓRIO), demonstra clara intenção de auxiliar na solução do impasse por meio da participação na celebração deste termo de ajuste de compromisso, figurando, pois, como Interviente e mero repassador de valores referentes a créditos da LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE (HOSPITAL SANATÓRIO), sempre com o intuito mútuo de buscarem uma solução para a continuidade da referida unidade hospitalar;

Considerando que as condições fáticas, relatadas nos considerandos acima, excepcionalmente, justificam o não cumprimento integral do estabelecido nos artigos 151 a 153 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo Aditivo consistirá como ANEXO das Resoluções n.º 29/2012 e 176/2019, integrando-as para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA. Com a devida e expressa aquiescência da LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE (HOSPITAL SANATÓRIO), a BRASKEM S.A., a título de antecipação do valor referente à indenização com transferência de propriedade, ainda em negociação, do imóvel onde está situada a referida instituição hospitalar, no bairro do Pinheiro, repassará à conta judicial da RESOLUÇÃO N.º 251, DE 7/6/2022. Data da disponibilização: 09/06/22. Publicado no DEJT, CADERNO ADMINISTRATIVO, em 10/6/2022, f.1/3, 3490/2022.Publicado no Boletim Interno e no site do TRT19 em 10/6/2022.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

centralização das execuções administrada pela Coordenadoria de Apoio às Execuções deste Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em uma única parcela, no prazo de 10 dias, a contar da ciência à BRASKEM S.A. da aprovação do presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O depósito deverá ser feito na conta judicial vinculada à Resolução nº 29/2012, referente à Liga Alagoana contra a Tuberculose, de nº 3000114849359, Agência nº 3557-2, Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica ajustado, em consideração ao intuito de colaboração que ora demonstra a BRASKEM S.A., que em hipótese alguma a antecipação do valor descrito na cláusula anterior implica em qualquer reconhecimento por esta empresa e pela LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE (HOSPITAL SANATÓRIO) de responsabilidade subsidiária ou solidária da BRASKEM, de ordem trabalhista e cível (esta última afeta às questões de ordem trabalhista), pelos débitos da referida entidade hospitalar.

CLÁUSULA QUARTA. As ações trabalhistas contra a LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE (HOSPITAL SANATÓRIO) com trânsito em julgado terão suas execuções também albergadas pela Resolução centralizadora das execuções contra a referida empresa, devendo as Varas do Trabalho remeter os processos à Coordenadoria de Apoio às Execuções, devidamente quantificados, procedendo-se a sua quitação conforme os valores a serem ajustados com a LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE (HOSPITAL SANATÓRIO) na forma prevista na Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO ÚNICO. Todas as execuções judiciais deverão ter sua tramitação vinculada à Coordenadoria de Apoio às Execuções deste Regional, assim como ficam suspensos quaisquer bloqueios judiciais contra a LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE (HOSPITAL SANATÓRIO), com a devolução de eventuais valores ainda não utilizados, inclusive os decorrentes de repasse mensal pela Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

CLÁUSULA QUINTA. O valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) a ser repassado à conta judicial da centralização das execuções será objeto de rodadas de conciliação entre a executada e os credores dos processos, presididas pelo Juiz Coordenador da Coordenadoria de Apoio às Execuções deste Regional.

CLÁUSULA SEXTA. O acertamento final dos valores referentes aos processos remanescentes e não alcançados pelo valor do repasse aqui previsto será objeto de novo ajuste exclusivamente com a LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE (HOSPITAL SANATÓRIO), quando do esgotamento do valor do repasse previsto na cláusula anterior ou quando do efetivo acertamento do valor da indenização com

RESOLUÇÃO Nº 251, DE 7/6/2022. Data da disponibilização: 09/06/22. Publicado no DEJT, CADERNO ADMINISTRATIVO, em 10/6/2022, f.1/3, 3490/2022.Publicado no Boletim Interno e no site do TRT19 em 10/6/2022.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

transferência de propriedade de que trata a Cláusula Segunda entre a BRASKEM S.A. e o referido Hospital, o que ocorrer primeiramente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em sendo ajustado novo repasse de crédito futuro, como referido no caput desta cláusula, este estará condicionado à existência de crédito devido pela BRASKEM em favor da LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE (HOSPITAL SANATÓRIO).

Publique-se no DEJT e B.I.

Sala de Sessões, 7 de junho de 2022

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª  
Região

JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª  
Região